



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

## PROJETO DE LEI Nº 028/2018

**EXTINGUE O DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS BEM COMO O RESPECTIVO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

### **L E I**

**Art. 1º** É extinto o Departamento de Estudos e Captação de Recursos, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda bem como o cargo em comissão e função gratificada de Chefe do Departamento de Estudos e Captação de Recursos, previsto no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, constante na Lei Municipal nº 646, de 12 de novembro de 2009, que “Estabelece o Plano dos Quadros de Cargos e Funções dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Herval”.

**Art. 2º** É reclassificado o padrão de vencimento bem como a carga horária do cargo em comissão de Assessor Técnico em Medicina Veterinária, do Padrão CC5 para o Padrão CC7A e de 30 (trinta) horas semanais para 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Parágrafo Único** - As atribuições, carga horária e requisitos para provimento do cargo são as previstas no Anexo I desta Lei, o qual passa a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 646/2009. 



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

**Art. 3º** É reclassificado o padrão de vencimento do cargo em comissão e função gratificada de Chefe do Departamento de Inspeção Municipal e Defesa Sanitária, do Padrão CC4 ou FG3 para o Padrão CC5 ou FG3.

**Parágrafo Único** - As atribuições, carga horária e requisitos para provimento do cargo são as previstas no Anexo I desta Lei, o qual passa a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 646/2009.

**Art. 4º** É alterado o coeficiente relativo ao padrão de vencimento CC7A de 7,63 (sete inteiros e sessenta e três centésimos) para 6,43 (seis inteiros e quarenta e três centésimos).

**Art. 5º.** Os artigos 20 e 25 da Lei Municipal nº 646, de 12 de novembro de 2009, que “Estabelece o Plano dos Quadros de Cargos e Funções dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Herval” passam a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 20 (...)

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão
01	Chefe de Gabinete	CC6 ou FG6
01	Assessor Jurídico	CC9
01	Assessor de Comunicação	CC3 ou FG4
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	CC3 ou FG2
01	Secretário de Administração e Fazenda	Subsídios
02	Assessor da Secretaria de Administração e Fazenda	CC4 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Compras e Licitações	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor de Informática	CC2 ou FG2
06	Assessor Operacional	CC1 ou FG1
01	Assessor de Projetos e Convênios	CC6 ou FG3
01	Assessor Técnico em Engenharia	CC4 ou FG5
01	Chefe do Departamento de Engenharia Arquitetura e Urbanismo	CC5 ou FG3
02	Assessor Técnico Administrativo	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Fiscalização e Tributação	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Escrituração	CC5 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Tesouraria	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Trânsito, Patrimônio e Material	CC5 ou FG3
01	Secretário de Obras e Serviços Públicos	Subsídios
01	Assessor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	CC4 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Obras, Manutenção de Máquinas, Veículos, Garagens e Oficinas	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Serviços e Conservação	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Transporte e Serviços Urbanos	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor de Serviços Gerais	CC3 ou FG3

10



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

01	Diretor de Obras e Serviços Públicos	CC6 ou FG3
01	Secretário da Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente	Subsídios
01	Assessor da Secretaria de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente	CC4 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Agricultura e Abastecimento	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor de Inspeção Municipal e Defesa Sanitária	CC5 ou FG3 (NR)
01	Chefe do Departamento de Meio Ambiente	CC3 ou FG3
02	Assessor Técnico em Medicina Veterinária	CC7A (NR)
01	Secretário de Saúde	Subsídios
01	Assessor de Secretaria de Saúde	CC5 ou FG3
01	Coordenador do Programa de Atenção Integral à Saúde do Homem	CC5 ou FG5A
01	Coordenador dos Programas de Saúde	CC5 ou FG5A
01	Chefe do Departamento de Saúde	CC3 ou FG4
01	Coordenador de Unidade de Saúde	CC3 ou FG2
01	Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	Subsídios
01	Assessor de Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	CC4 Ou FG3
01	Chefe do Departamento de Turismo	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de indústria e Comércio	CC3 ou FG3
01	Secretário de Educação e Cultura	Subsídios
01	Coordenador de Ensino Fundamenta - Séries Iniciais	CC4 ou FG2
01	Supervisor Escolar	CC4 ou FG4
01	Chefe do Departamento de Cultura	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Desporto	CC5 ou FG4
01	Chefe do Departamento Administrativo da Educação	CC3 ou FG2
01	Coordenador de Música e Dança	CC2 ou FG2
01	Coordenador Pedagógico de Contratumo Escolar	CC4 ou FG2
01	Chefe do Setor de Biblioteca Pública	CC3 ou FG2
01	Coordenador de Educação Infantil	CC1 ou FG2
01	Secretário Municipal de Planejamento	Subsídios
01	Assessor da Secretaria Municipal de Planejamento	CC4 ou FG2
01	Secretário Municipal de Assistência Social	Subsídios
01	Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social	CC5 ou FG3
01	Coordenador do CRAS	CC6 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Assistência Social	CC3 ou FG3
01	Coordenador da Coordenadoria da Mulher	CC3 ou FG2
01	Assessor Jurídico	CC3 ou FG3
01	Diretor Técnico Odontológico	CC2 ou FG2

(...)

Art. 25 (...)

(...)

II Cargos de provimento em comissão:

Padrão	Coefficiente
CC1	1,51
CC2	1,95
CC3	2,59
CC4	3,36
CC5	4,36
CC6	5,0
CC7	5,5
CC7A	6,43 (NR)
CC8	9,86
CC9	12,89

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

**Art. 7º** Ficam revogados o inciso IV do artigo 4º e o artigo 8º da Lei Municipal nº. 649, de 02 de dezembro de 2009, que *REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL* bem como as demais disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,**  
aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

## ANEXO I

**CARGO: ASSESSOR TÉCNICO EM MEDICINA VETERINÁRIA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC7A (NR)**

### **ATRIBUIÇÕES:**

*a) Descrição Sintética:* Planejar e executar programas de defesa sanitária e proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos a área veterinária e zootécnica.

*b) Descrição Analítica:* prestar assessoramento técnico a municipalidade e aos agricultores e criadores do Município sob modo de tratar e criar animais; desenvolver campanhas de fomento; realizar a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; exercer atividades correlatas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

*a) Horário:* Período normal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e sempre que solicitado pelo Secretario e/ou Prefeito; (NR)

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:**

*a) Instrução:* Ensino Superior completo na área de Medicina Veterinária

*b) Idade Mínima:* 18 anos;

*c) Quanto ao mais de livre nomeação e exoneração do Prefeito.*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

**CARGO : CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DEFESA SANITÁRIA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** CC5 ou FG3 (NR)

**ATRIBUIÇÕES:**

*a) Descrição Sintética:* Coordenar e assessorar a execução das atividades de serviço de inspeção municipal e defesa sanitária; e,

*b) Descrição Analítica:* auxiliar a Secretaria de Agricultura em tudo que lhe for pertinente; realizar a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico em estabelecimentos localizados no território do Município; pronunciar-se e despachar sobre matéria relacionados com o setor; executar outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

*a) Geral:* Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e sempre que solicitado pelo Secretário e/ou pelo Prefeito.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

*a) Idade Mínima de 18 anos;*

*b) Instrução:* Ensino Superior Completo na área de Medicina Veterinária; e, (NR)

*c) Quanto ao mais de livre nomeação e exoneração do Prefeito.*

*A*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 028/2018 que **“EXTINGUE O DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS BEM COMO O RESPECTIVO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição busca-se promover as seguintes alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

- Extinção do Departamento e do respectivo cargo de Chefe do Departamento de Estudos e Captação de Recursos, em vista de que suas competências já são atendidas pela Assessoria de Projetos e Convênios, de forma que se demonstra desnecessária a manutenção de um departamento específico (e seu respectivo cargo), o que onera a estrutura do Município.

- Reclassificação do padrão de vencimento bem como da carga horária do cargo em comissão de Assessor Técnico em Medicina Veterinária, do Padrão CC5 para o Padrão CC7A, de 30 (trinta) horas semanais para 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Tal alteração se justifica na medida que este cargo é destinado para a nomeação de veterinários que, em atendimento à convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, exercerem a fiscalização que ocorre no ambiente dos frigoríficos e assemelhados.

Assim, uma vez que se demonstra necessária a extensão da carga horária, se faz necessária também a ampliação da respectiva remuneração, em valor equivalente ao cumprimento de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

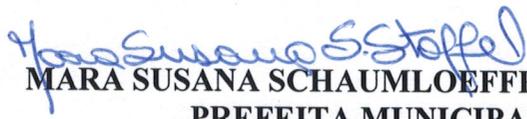


Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

- Reclassificação do padrão de vencimento do cargo em comissão e função gratificada de Chefe do Departamento de Inspeção Municipal e Defesa Sanitária, do Padrão CC4 ou FG3 para o Padrão CC5 ou FG3, uma vez que para este cargo, como se vê no anexo, passa a ser exigida a formação específica na área de Medicina Veterinária. A alteração de padrão é para que a remuneração mantenha proporcionalidade com o cargo de Assessor Técnico em Medicina Veterinária, que tem mesma formação.

Dessa forma, com as alterações propostas pretende-se uma melhor organização para os trabalhos das Secretarias abrangidas. Além disso, é de se informar que as alterações pretendidas não importam em impacto orçamentário em vista de que as alterações de remuneração propostas importam em valor menor do que a remuneração relativa ao cargo extinto.

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

  
**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santa Maria do Herval  
Câmara Municipal de Vereadores

### COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 028/2018

PARECER: Favorável

DATA: 16/10/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Tarcisio Schuck	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Cleidir Arnold	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Rubia Reisdorfer	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	

### COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 028/2018

PARECER: Favorável

DATA: 16/10/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Germano Seger	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Felix A. Alles	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Plinio Wagner	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	

APROVADO POR Unanimidade  
Santa Maria do Herval, 16 de outubro de 2018.

LUIS ROBERTO SCHNEIDER  
PRESIDENTE